



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO LIRA – (PHS-DF)



Requerimento nº RQ 1987 /2016 /2016

(Dep. Lira)

L I D O  
Em. 31/8/16  
Secretaria Legislativa

Requer a retomada de tramitação isolada do PL 239/15, o qual “dispõe sobre a política distrital de preservação do meio ambiente, de combate ao aquecimento global, torna obrigatório o uso de sistemas e procedimentos alternativos geradores de energia no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”, de autoria deste subscritor.

**Excelentíssimo senhor presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Nos termos do § 2º do art. 154 do Regimento Interno requeremos a retomada de tramitação isolada do PL 239/15, o qual “dispõe sobre a política distrital de preservação do meio ambiente, de combate ao aquecimento global, torna obrigatório o uso de sistemas e procedimentos alternativos geradores de energia no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”, de autoria deste subscritor.

**JUSTIFICAÇÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA  
Recebi em 31/8/16 às 15h  
Assinatura Matrícula

O presente requerimento decorre do fato de que no ano de 2015 foram protocoladas três proposições com conteúdo a princípio correlatos.

O PL 189/15, de autoria do Deputado Cristiano Araújo foi lido em 03/03/15; o PL 239/15 de deste requerente foi lido 10/03/2015 e o PL 315/15, de autoria da Deputada Luzia de Paula lido em 24/03/15, conforme informações lançadas no boletim de acompanhamento legislativo – BAL.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RQ Nº 1987 /2016  
OJFC



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO LIRA – (PHS-DF)**

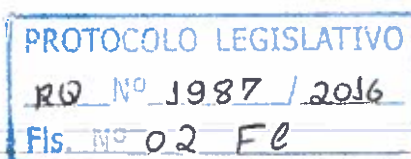


O PL 239/15 teve por relator o Deputado Delmasso, o qual requereu a tramitação conjunta de referidos projetos. Desse requerimento originou-se a portaria 178/16 publicada no DCL do dia 14/06/2016. Ocorre, porém, que na sessão extraordinária dessa Comissão temática realizada dia 15/06/2016, o parecer do PL 315/15 foi aprovado.

Sendo assim, e levando-se em conta o fato de que a única Comissão de Mérito que deveria se manifestar sobre as três proposições é exatamente essa, nos termos do § 2º do art. 154 do Regimento Interno, não pode haver tramitação conjunta quando a Comissão de Mérito já houver proferido o seu parecer.

Dessa forma, não resta alternativa outra que não seja a continuidade de tramitação apartada dos PLs ainda não apreciados no âmbito dessa temática, com a devolução de prazo para a apresentação de emendas.

**Dep. Lira**  
**PHS**





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.987/16.**

**Autoria: Deputado (a) Lira (PHS)**

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete do Secretário Executivo da Mesa Diretora, 3ª Secretaria para deliberação nos termos do art. 154 e 155 do Regimento Interno. (Ato da Mesa Diretora nº 58/00)

Em 01/09/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

